



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 126/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 1822/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 60/2025

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estrutura completa de palco, sonorização, iluminação e gerador de energia, destinada à realização dos eventos comemorativos da Festa da Imigração Alemã, Aniversário do Município e FENAL, a serem realizados nos dias 25, 27 e 29 de julho de 2025, conforme detalhado no Anexo “A” do Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Estudo Técnico Preliminar – ETP

Introdução:

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de contratação, apresentando estudos necessários para atender à necessidade descrita.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e alterações.

Objetivo:

Avaliar criticamente a necessidade identificada e encontrar a solução mais vantajosa, observando os princípios da Administração Pública.

Unidade administrativa demandante: Secretaria Municipal de Cultura

Este estudo visa atender ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

O Município de Concórdia tem a necessidade de garantir a infraestrutura técnica adequada (sonorização, iluminação, palco e energia) para a realização das comemorações do Aniversário do Município, do evento da Imigração Alemã e da FENAL em julho de 2025. A ausência de uma estrutura profissional compromete a qualidade dos eventos, a segurança dos artistas e do público, e a imagem das festividades. Tais eventos impactam diretamente a população do município de Concórdia e visitantes que participam dos eventos públicos.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

A não contratação dos serviços inviabilizaria a realização dos eventos em seu formato planejado, gerando frustração na comunidade, prejuízo ao calendário cultural e turístico da cidade e desvalorização das tradições locais comemoradas.

Desta forma o Município visa realizar os eventos comemorativos com qualidade técnica, segurança e excelência, proporcionando uma experiência positiva para o público e artistas, e consolidando as festividades no calendário oficial do município.

2) PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

2.1. Levantamento de mercado:

Solução 1: Contratação de empresa especializada para fornecimento completo da infraestrutura.

- **Descrição:** Contratar uma única empresa para fornecer todos os equipamentos de sonorização, iluminação, palcos, gerador e pessoal técnico necessário para os três eventos.
- **Benefícios:** Centralização da responsabilidade, garantia de compatibilidade entre os equipamentos, otimização da logística de montagem e desmontagem, e simplificação da fiscalização contratual.
- **Limitações:** O valor global pode ser percebido como superior à soma de locações individuais, embora compense na gestão e redução de riscos.

Solução 2: Locação parcelada dos equipamentos de diferentes fornecedores.

- **Descrição:** A Administração realizaria cotações e contratos separados para cada item necessário (um fornecedor para som, outro para luz, um terceiro para o palco, etc.).
- **Benefícios:** Potencial de obter custos menores em itens isolados.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- **Limitações:** Elevado risco de incompatibilidade técnica entre equipamentos, aumento exponencial da carga administrativa para gerir múltiplos contratos, dificuldade na sincronização da logística e maior complexidade na fiscalização e responsabilização em caso de falhas.

Solução 3: Aquisição dos equipamentos pelo Município.

- **Descrição:** A Prefeitura realizaria um processo licitatório para a compra de todos os equipamentos de som, luz, palcos e geradores, tornando-os ativos permanentes do município.
- **Benefícios:** O equipamento estaria disponível para uso em múltiplos eventos ao longo dos anos, eliminando custos futuros de locação.
- **Limitações:** Custo de aquisição extremamente elevado e inviável para o orçamento de um único evento. Gera custos permanentes e significativos de armazenamento, manutenção, seguro e transporte. Demanda a criação de cargos e a contratação de equipe técnica especializada e permanente. Risco de obsolescência tecnológica dos equipamentos.

Comparativo: A **Solução 2** é a mais vantajosa. A **Solução 3** (aquisição) é economicamente inviável devido ao altíssimo custo inicial e aos custos permanentes de manutenção e pessoal, sendo desproporcional para a frequência de uso. A **Solução 1**, embora pareça econômica, introduz riscos técnicos e logísticos inaceitáveis que podem comprometer a execução dos eventos, além de aumentar a carga de trabalho administrativa. Portanto, a contratação de uma única empresa por lote representa a melhor relação custo-benefício, garantindo eficiência, segurança e a qualidade desejada para os eventos.

2.2. Requisitos da contratação:

A contratação deverá prover, no mínimo, a seguinte estrutura, dividida por evento:

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Para o dia 25/07 (Rua Coberta - Imigração Alemã):

- Sistema de sonorização e iluminação, incluindo 8 subgraves, 12 lines, mesa de som digital, microfones, bateria microfonada, amplificadores, 12 beams 200 5R, 12 LEDs 3W, 4 fresnel cob 100W, máquina de fumaça, estrutura de suporte (8x4m) e técnicos.
- Palco medindo 9x7x0,90m.
- Disponibilização de um gerador de 150 KVA em stand-by.

Para o dia 27/07 (Parque de Exposições - FENAL):

- Sistema de sonorização e iluminação, incluindo 8 subgraves, 12 lines, side L&R, 5 vias de monitores, 2 mesas de som digitais, 8 beams 200 5R, 12 LEDs 3W, 4 fresnel cob 100W, estrutura de suporte (8x4m com travessa), e itens de rider como bateria e amplificadores.
- Caminhão palco medindo 10x08m com escada.
- Disponibilização de um gerador de 150 KVA em stand-by.

Para o dia 29/07 (Rua Coberta - Aniversário):

- Sistema de sonorização e iluminação, incluindo 8 subgraves, 12 lines, delay com 6 lines, 5 vias de monitores, mesa de som digital, 12 beams 200 5R, 12 LEDs 3W, 4 fresnel cob 100W e técnicos.
- Palco medindo 9x7x0,90m
- Disponibilização de um gerador de 150 KVA em stand-by.

Para todos os dias:

- Todo o cabeamento, pedestais e equipe técnica (técnico de som e operador de luz) para a operação dos equipamentos.

2.3. Estimativas das quantidades:

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Base de Cálculo: A estimativa baseia-se na necessidade de 3 (tres) lotes, que abrange a totalidade da infraestrutura necessária para os três dias de eventos, conforme detalhado nos orçamentos anexos que fundamentam esta solicitação.

Quantidades Estimadas: 03 contratações de serviço completo para eventos.

2.4. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

A solução consiste na contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de infraestrutura completa para eventos, incluindo sistemas de sonorização, iluminação cênica, palcos (fixo e caminhão palco) e geração de energia, com o fornecimento de toda a mão de obra técnica qualificada para os eventos dos dias 25, 27 e 29 de julho de 2025.

2.5. Estimativa do valor da contratação:

Metodologia Utilizada: A estimativa foi calculada com base na média dos valores obtidos em pesquisa de mercado, materializada por meio de dois orçamentos de empresas do ramo.

Fontes Consultadas:

Orçamento da empresa JAIR CARLOS MALTAURO-ME (CNPJ 18.101.710/0001-73), no valor total de R\$ 63.000,00.

Orçamento da empresa BI SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA ME (CNPJ 11.739.076/0001-50), no valor total de R\$ 74.000,00.

Valor Estimado: O valor médio estimado para a contratação é de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais).

3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. Resultados pretendidos:

Espera-se alcançar o pleno êxito na execução dos eventos comemorativos, garantindo a qualidade técnica das apresentações artísticas e culturais. Em termos de economicidade, a contratação unificada por lotes gera melhor aproveitamento dos recursos financeiros e humanos, ao reduzir os custos administrativos e os riscos operacionais associados à gestão de múltiplos fornecedores

3.2. Providências prévias à celebração do contrato:

A Secretaria de Cultura deverá confirmar a dotação orçamentária e a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA). Além disso, deverá designar formalmente um servidor para atuar como fiscal do contrato, responsável por acompanhar a montagem e a execução dos serviços nos dias dos eventos

3.3. Contratações correlatas

Esta contratação é correlata a outras demandas para a realização dos eventos, como a contratação de artistas, serviços de segurança, divulgação e limpeza. É fundamental a sincronização do cronograma de execução com os demais contratos para garantir a coesão e o sucesso dos eventos.

3.4. Sustentabilidade

Por se tratar de contratação de serviço de natureza temporária e sem impacto ambiental significativo ou envolvimento de bens descartáveis, entende-se como não aplicável a exigência de medidas mitigadoras complexas ou logística reversa. No entanto, será exigido que a contratada realize o descarte correto de eventuais resíduos gerados por sua equipe e, sempre que possível, utilize equipamentos de iluminação de baixo consumo de energia, como os refletores de LED já previstos na cotação.

3.5. Parcelamento ou não da solução:

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

A contratação não será parcelada. A justificativa é a inviabilidade técnica e a ausência de vantagem econômica. Os serviços de sonorização, iluminação e palco são tecnicamente interdependentes e precisam funcionar de forma integrada. O parcelamento acarretaria riscos significativos de incompatibilidade de equipamentos e falhas de comunicação entre fornecedores, além de aumentar o ônus administrativo de gestão e fiscalização, o que tornaria a solução mais cara e arriscada para a Administração Pública.

4) CONCLUSÃO

4.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução completa de infraestrutura de eventos. A medida é a mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Cultura na realização das festividades de julho de 2025, em conformidade com o interesse público.

4.2 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

O presente objeto se fulcra de previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), estando enquadrada no DFD nº 6 - Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica, de acordo com o enquadramento do subelemento 39.23.

GUILHERME ARTHUR FASOLO MARXREITER

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.090/2023.

PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA

Secretário Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de locação, montagem, operação e desmontagem de estrutura completa de palco, sonorização, iluminação e gerador de energia, para a realização dos eventos comemorativos do Aniversário do Município de Concórdia, da Festa da Imigração Alemã e da FENAL, a serem realizados nos dias 25, 27 e 29 de julho de 2025.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. A classificação como serviço comum se justifica pelo fato de que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais no mercado.

2.2. A locação, montagem e operação de equipamentos de sonorização, iluminação e palco, embora exijam conhecimento técnico, são atividades padronizáveis e amplamente oferecidas por diversas empresas do setor, permitindo a comparação de propostas com base em critérios objetivos de quantitativo e capacidade dos equipamentos.

3. QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1.

Especificação	Unidade	Qtd.	Valor Total
Locação de Estrutura de Palco	Un.	01	R\$ 24.000,00
Serviço de Sonorização	Un.	01	R\$ 17.700,00
Locação de estrutura de iluminação	Un.	01	R\$ 16.700,00
Locação de Gerador de Energia	Un.	01	R\$ 8.463,20
Locação de Gerador de Energia	Hora	20	R\$ 4.000,00

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apensos a este Termo de Referência.

4.2. De forma complementar, a contratação se justifica pela necessidade de garantir uma infraestrutura técnica de alta qualidade e segura para a realização de três dos mais importantes eventos do calendário oficial do Município: as comemorações do Aniversário de Concórdia, a Festa da Imigração Alemã e a Festa Nacional do Leitão Assado (FENAL).

4.3. A estrutura atualmente disponível, incluindo a prevista em outras licitações para sonorização básica, é insuficiente para atender à demanda de público e às exigências técnicas de shows e apresentações de grande porte, que são características destes



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

eventos. A falta de equipamentos adequados de sonorização, iluminação cênica, palco e geração de energia de emergência compromete não apenas a qualidade artística das apresentações, mas também a segurança dos artistas e do público.

4.4. Os quantitativos foram definidos com base nas necessidades específicas de cada local (Rua Coberta e Parque de Exposições) e na complexidade de cada evento, visando oferecer a melhor experiência possível à população e aos visitantes.

4.3.1. A presente contratação está prevista no PCA 2025, estando enquadrada no DFD nº 6 - Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica, de acordo com o enquadramento do subelemento 39.23.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.2. Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante

5.3. Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico e/ou representante legal, atestando que vistoriou o(s) local(is) de execução do(s) serviço(s), objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da(s) mesma(s);

5.3.1. A declaração de vistoria poderá ser substituída por "Declaração de Dispensa de Vistoria", devendo, neste caso, a licitante declarar:

5.3.1.1. "Que foi oportunizado o acesso ao local, sendo dispensada a vistoria "in loco", por haver conhecimento suficiente para prestação dos serviços conforme informações prestadas no Termo de Referência e Edital, responsabilizando-se pela dispensa e situações supervenientes."

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O regime de execução será em parcela única, compreendendo a totalidade dos serviços para os três dias de evento.

6.2. Os serviços deverão ser executados nas datas de 25, 27 e 29 de julho de 2025, nos locais indicados no item 8 deste Termo. Todos os equipamentos deverão estar completamente instalados, testados e prontos para operação até as 12h00min do dia de cada evento.

6.3. O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até a completa execução dos serviços e a efetivação dos pagamentos devidos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1. A empresa contratada deverá apresentar, antes do início da montagem das estruturas, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à montagem dos palcos, estruturas de suporte (box truss) e instalações elétricas.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Imediatamente durante a execução dos serviços, objeto desta licitação, o mesmo será devidamente fiscalizado pelo FISCAL DO CONTRATO. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades dispostas nesse processo e seus anexos.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo anterior a data do evento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços/ ou sistema.

8. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes locais:

8.1.1. Dias 25 e 29 de julho de 2025: Rua Coberta - Centro, Concórdia/SC.

8.1.2. Dia 27 de julho de 2025: Parque de Exposições Atílio Francisco Xavier Fontana - Concórdia/SC.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado, em parcela única, conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

9.2. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios do ente.

10. GARANTIA

10.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

11. AMOSTRA

11.1. Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência;

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços principais de sonorização, iluminação e palco, por serem considerados os de maior relevância técnica para o sucesso do evento.

12.2. A subcontratação de itens acessórios, como o gerador, poderá ser admitida mediante solicitação prévia e justificada da contratada.

13. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

13.1. A adjudicação será por menor preço por lote, sagrando-se vencedora para cada lote a empresa que apresentar o menor valor.

13.2. A opção pela adjudicação por lotes se justifica por visar à ampliação da competitividade no certame. A divisão do objeto em lotes distintos (Palco, Sonorização/Iluminação e Gerador) permite que empresas especializadas em segmentos específicos possam participar da licitação. O agrupamento dos serviços de Sonorização e Iluminação no mesmo lote (Lote 2) é tecnicamente justificável, pois esses serviços são intrinsecamente ligados e operam de forma integrada em eventos, exigindo sincronia entre equipes e equipamentos (como a passagem de cabos e a fixação de equipamentos na mesma estrutura de box truss), o que otimiza a montagem e a operação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A empresa contratada para cada lote será responsável por obter todas as licenças e alvarás necessários para a montagem e execução dos seus serviços, bem como pelo fornecimento de toda a mão de obra, transporte, alimentação, hospedagem e seguros necessários para sua equipe e equipamentos.

14.2. Composição e Detalhamento dos Lotes

14.3.1. Lote 1 – Locação de Estrutura de Palco

a) Fornecimento e montagem de 1 (um) Palco em praticáveis de alumínio, medindo 9x7 metros, com 0,90m de altura e escada de acesso, para os dias 25 e 29 de julho (Rua Coberta).

b) Fornecimento e montagem de 1 (um) Caminhão Palco medindo 10x8 metros com escada, para o dia 27 de julho (Parque de Exposições).

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

c) Fornecimento e montagem de Estruturas metálicas retangulares (box truss) para suporte de equipamentos de som e luz, sendo uma de 8x4m para os dias 25 e 29, e uma de 8x4m com travessa central para o dia 27.

14.3.2. Lote 2 – Serviço de Sonorização e Iluminação

a) Sonorização: * Para os dias 25 e 29/07:

- Sistema de som contendo no mínimo 8 subgraves, 12 caixas de som tipo line array, 1 mesa de som digital de 32 canais, 5 vias de monitores de chão, 2 microfones sem fio, e kit completo de microfones, cabos e pedestais para banda (incluindo bateria microfonada e amplificadores de baixo e guitarra).
- Para o dia 27/07: Sistema de som contendo no mínimo 8 subgraves, 12 caixas de som tipo line array, side fill L&R, 5 vias de monitores de chão, 2 mesas de som digitais de 32 canais, e kit completo de microfones, cabos e pedestais.

b) Iluminação:

- Para os dias 25 e 29/07: Sistema de iluminação contendo no mínimo 12 moving beams 200 5R, 12 refletores LED 3W, 4 refletores fresnel cob 100W e 1 máquina de fumaça.
- Para o dia 27/07: Sistema de iluminação contendo no mínimo 8 moving beams 200 5R, 12 refletores LED 3W, 4 refletores fresnel cob 100W, 1 mesa controladora de luz (Avolites ou similar) e 1 máquina de fumaça.

c) Equipe Técnica: Disponibilização de 1 (um) técnico de som e 1 (um) operador de luz para todos os dias do evento.

14.3.4. Lote 3 – Locação de Gerador de Energia

a) Fornecimento e instalação de 1 (um) gerador de energia de no mínimo 150 KVA em modo stand-by para os três dias de evento (25, 27 e 29 de julho).

15. ASSINATURAS

PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA	GUILHERME ARTHUR FASOLO MARXREITER
Secretária Municipal de Cultura	Responsável pela elaboração do TR



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 395/2025

Emitida em: 25/06/2025

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Objeto:

Serviços técnicos de locação, montagem, operação e desmontagem de estrutura completa de palco, sonorização, iluminação e gerador de energia, para a realização dos eventos comemorativos do Aniversário do Município de Concórdia, da Festa da Imigração Alemã e da FENAL, a serem realizados nos dias 25, 27 e 29 de julho de 2025.

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 167

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI

Unidade: 1 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI

Ação: 2039 - Manutenção das Atividades Voltadas ao Turismo - SEDETI

Vínculo: 150070000001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura

Subelemento: 3339039230000000000 - Festividades e homenagens

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	1	UNID	203002	Sonorização para evento.	Não	R\$17.700,00	R\$17.700,00
2	1	UNID	209507	Locação de estrutura de palco para evento.	Não	R\$24.000,00	R\$24.000,00
3	1	UNID	209511	Locação de gerador de energia.	Não	R\$8.463,20	R\$8.463,20
4	20	H	209511	Locação de gerador de energia.	Não	R\$200,00	R\$4.000,00
5	1	UNID	209508	Locação de estrutura de iluminação para evento	Não	R\$16.700,00	R\$16.700,00

Valor Total: R\$70.863,20

Assinado Digitalmente

Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente

Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente

Ordenador de Despesa



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

MAPA DE PREÇOS

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Cultura

Servidor (es) responsável (is) pela coleta de preços:	Guilherme Arthur Fasolo Marxreiter
Data da finalização da pesquisa de preços:	24/06/2025
Objeto:	Prestação de serviços técnicos de locação, montagem, operação e desmontagem de estrutura completa de palco, sonorização, iluminação e gerador de energia, para a realização dos eventos comemorativos do Aniversário do Município de Concórdia, da Festa da Imigração Alemã e da FENAL, a serem realizados nos dias 25, 27 e 29 de julho de 2025.

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência diposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023 e alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd	Cotação 1 (R\$)	Fonte	Cotação 2 (R\$)	Fonte	Cotação 3 (R\$)	Fonte	Valor utilizado
1	Locação de Estrutura de Palco	Un.	01	R\$ 41.258,10	03	R\$ 24.000,00	05	R\$ 24.300,00	05	R\$ 24.000,00
2	Serviço de Sonorização	Un.	01	R\$ 42.703,90	03	R\$ 17.700,00	05	R\$ 18.100,00	05	R\$ 17.700,00
3	Locação de estrutura de iluminação	Un.	01	R\$ 28.951,20	03	R\$ 16.700,00	05	R\$ 17.100,00	05	R\$ 16.700,00
4	Locação de Gerador de Energia	Un.	01	R\$ 8.463,20	03	R\$ 10.500,00	05	R\$ 10.600,00	05	R\$ 8.463,20
5	Locação de Gerador de Energia	Hora	20	R\$ 5.289,50	03	R\$ 4.000,00	05	R\$ 4.000,00	05	R\$ 4.000,00

Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.	
1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente
2	para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado

Histórico da pesquisa de preços:

Orçamento 01: Valores com referencia no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024 – PMC da Prefeitura Municipal de Concórdia, majorado pela inflação correspondente do acumulado em 12 meses de 5.79%. Acesso em 24/06/2025, as 16:50 - Site: <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/conjuntura-economica/inflacao/2023/informativo-ipca-dez2022.html#:~:text=Acumulado%20no%20ano%20%2D%20O%20IPCA,%2D%20Apresentou%20alta%20de%200.74%25.>

Orçamento 02: Jair Carlos Maltauro - CNPJ 18.101.710/0001-73 - Rua Prefeito Segundo Dalla Costa, 459, Bairro das Nações, Concórdia-SC - CEP 89.708-230. Emitido em 28/05/2025 por Jair Carlos Maltauro.

3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso
5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital
6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

Orçamento 03: BI Sonorização e Eventos LTDA ME - CNPJ 11.739.076/0001-50 -Rodovia Br-153 - Vila Jacob Biezu, Concordia - SC, 89.712-270. Emitido em 04/06/2025 assinada pela emopresa de forma eletronica.



Proc. Administrativo 2- 1.822/2025

De: Jaciele T. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 26/06/2025 às 16:33:55

Setores envolvidos:

PGM, SECULT, SEFAZ, SEMAD-DICOM-PROC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 - PMC - Locação Palco, Som , Luz e Gerador - Imigração, Fenal e Aniversário

Segue nota de reserva de dotação referente às requisições envolvidas no presente processo. Informamos que há recurso orçamentário disponível na dotação 167, no valor de R\$ 70.863,20, suficiente para suportar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Administrativo nº 126/2025. Solicita-se a assinatura do Secretário da Fazenda, para formalização da reserva.

Anexos:

Nota_de_Reserva.pdf



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Pág 1 / 1

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62

Telefone: (49) 3441-2000

CEP: 89.700-900

Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:

3230/2025

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação: 167
Órgão: 10 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI
Unidade: 001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDETI
Função: 0023 Comércio e Serviços
Subfunção: 0695 Turismo
Programa: 0052 Atividades Voltadas ao Turismo e Eventos - SEDETI
Ação: 2039 Manutenção das Atividades Voltadas ao Turismo - SEDETI
Elemento: 33390000000000000000 Aplicações diretas
Subelemento: 33390392300000000000 Festividades e homenagens
Vínculo: 150070000001 Recursos não Vinculados de Impostos - Prefeitura

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 395/2025 - Recurso 1.

Valor

SETENTA MIL, OITOCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	26/06/2025	70.863,20	

Assinado por 1 pessoa: ARTEMIO ORTIGARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/FB2B-117E-640F-006F> e informe o código FB2B-117E-640F-006F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB2B-117E-640F-006F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARTEMIO ORTIGARA (CPF 477.XXX.XXX-68) em 27/06/2025 11:03:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/FB2B-117E-640F-006F>

Proc. Administrativo 1- 1.822/2025

De: Jaciele T. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 26/06/2025 às 16:31:58

Setores envolvidos:

PGM, SECULT, SEFAZ, SEMAD-DICOM-PROC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 - PMC - Locação Palco, Som , Luz e Gerador - Imigração, Fenal e Aniversário

A Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

AUTORIZA

a abertura do Processo Administrativo nº 126/2025, instruído com base no Proc. Administrativo 1.802/2025 - Sonorização - Imigração Alemã, FENAL e Aniversario A contratação observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as especificações técnicas e condições definidas na fase preparatória do certame.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 - PMC

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, por intermédio da Secretária Municipal de Cultura, Senhora Pamela Pasin Dal Vesco Sonza, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo será conduzido e julgado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, dentro dos prazos abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 15/07/2025

HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 15/07/2025

HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estrutura completa de palco, sonorização, iluminação e gerador de energia, destinada à realização dos eventos comemorativos da Festa da Imigração Alemã, Aniversário do Município e FENAL, a serem realizados nos dias 25, 27 e 29 de julho de 2025, conforme detalhado no Anexo “A” deste Edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens:

1 - LOTE 01					
Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
1	Locação de estrutura de palco para evento.	1	UNIDADE	24.000,00	24.000,00
				Total por Lote:	24.000,00
2 - LOTE 02					
Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
2	Locação de gerador de energia.	1	UNIDADE	8.463,20	8.463,20
3	Locação de gerador de energia.	20	HORA	200,00	4.000,00
				Total por Lote:	12.463,20
3 - LOTE 03					
Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
4	Sonorização para evento.	1	UNIDADE	17.700,00	17.700,00
5	Locação de estrutura de iluminação para evento	1	UNIDADE	16.700,00	16.700,00
				Total por Lote:	34.400,00

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.

4.2.2. A vedação ao consórcio (item 4.2., "b") justifica-se pela natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, sendo que permitir consórcios poderia restringir a competitividade.

4.3. A vedação mencionada no item 4.2. estende-se a terceiros que participem da condução do



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Em atendimento ao art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e diante da inexistência de três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, justifica-se a ampla concorrência para este certame.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, e realizar o seu credenciamento para participação neste certame.

5.1.1. O credenciamento será realizado mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances registrados durante a sessão pública, não podendo pleitear qualquer alegação por erro, omissão ou outro motivo. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes atualizarem as propostas de preços já cadastradas, se necessário.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e cumprimento das exigências de proposta de preços e habilitação previstas no edital.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexões.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada após a abertura da sessão pública, envio de lances, negociações e julgamento das propostas.

6.7. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, respeitando o prazo e as orientações previstas no preâmbulo deste edital.

6.7.1. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da lei, que se enquadram nas condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, em campo próprio do sistema eletrônico no momento do envio da proposta.

6.8. Propostas que incluam produtos ou serviços não condizentes com as especificações descritas no item 3 deste edital serão desconsideradas.

6.9. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como durante as etapas subsequentes, até que o processo seja homologado.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1 As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário de cada item** em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.12. Nos preços finais deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, ou custos relacionados à entrega parcelada, se aplicável.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.13. A licitante contratada será responsável por quaisquer equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta.

6.14. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.14.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.15. Serão admitidos erros de natureza formal na proposta, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica, ou a aferição da qualificação do licitante.

6.16. Qualquer inserção na proposta que tenha como objetivo modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital será considerada inexistente, prevalecendo as condições estipuladas no edital.

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada pela licitante vencedora em **formato digital (PDF e/ou RAR)** em arquivo único, exclusivamente pelo sistema eletrônico, no **prazo de 2 (duas) horas** após ser declarada vencedora.

Documentos obrigatórios:

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.
- h) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividades



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.

- i) Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pela entidade profissional competente da jurisdição da sede da licitante, com validade na data estipulada no subitem 1.1 deste Edital.
- j) No caso de a proponente ser **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá apresentar a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, será exigida a Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - j.1) Caso a certidão mencionada na alínea "j" não contenha data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.
 - j.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias consecutivos, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.
 - j.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea "a" deste subitem.
 - j.3.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE).

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item **6.17.1**, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

- a) Declaração da empresa licitante, assinada pelo responsável técnico e/ou representante legal, atestando que realizou a vistoria no(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) objeto desta licitação, confirmando o conhecimento de todas as informações necessárias para a execução dos mesmos.
 - a.1) A declaração de vistoria poderá ser substituída por uma "Declaração de Dispensa de Vistoria", devendo, neste caso, a licitante declarar:

"Que foi oportunizado o acesso ao local, sendo dispensada a vistoria 'in loco', por possuir conhecimento suficiente para a prestação dos serviços, conforme informações prestadas no Termo de Referência/Memorial Descritivo e Edital, responsabilizando-se pela dispensa e por eventuais situações supervenientes."



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- b) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a Razão Social e o CNPJ da licitante, realizado junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CNPJ;
- d) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CPF.
- e) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.
 - e.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato.
 - e.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejam, inicialmente, causa de inabilitação. Caso não sejam apresentados no prazo estipulado no item 6.17.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências pelo Portal de Compras Públicas para solicitar o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio dos documentos no prazo estipulado impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar de os documentos do item 6.17.2.1 não ensejarem inabilitação imediata, o não atendimento às diligências realizadas pelo Pregoeiro poderá resultar na inabilitação da licitante.

6.17.2.2.3. O prazo para envio da documentação complementar será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a). É responsabilidade das licitantes acompanhar o processo e atender às exigências dentro dos prazos estipulados.

6.17.2.2.4. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, considerando que o objeto refere-se à contratação de serviço para entrega imediata, nos moldes do art. 70, III, da Lei nº 14.133, de 2023.

6.17.3. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, em respeito ao princípio da moralidade, que exige imparcialidade na comprovação de capacidade técnica.

6.17.3.1. Atestados emitidos por empresas da iniciativa privada não serão aceitos se forem emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.17.3.1.1. Consideram-se do mesmo grupo empresarial as empresas controladas, controladoras ou que possuam pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como proprietária ou titular.

6.17.4. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.17.1, alíneas “a” a “j”, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.17.5. Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas “a” a “e” do item 6.17.2.1 serão consideradas inabilitadas.

6.17.6. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligências, conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para esclarecer ou complementar documentos e informações.

6.17.6.1. O prazo para envio de documentos será de até 02 (duas) horas, contadas da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. O não atendimento resultará na inabilitação da licitante.

6.17.6.2. As diligências serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade entre os licitantes.

6.17.6.3. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, a critério do Pregoeiro, para garantir a verificação das propostas.

6.18. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.17.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

6.19. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.17.1, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

6.19.1. Caso haja restrições, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame.

6.19.2. A não regularização no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

6.20. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

6.21. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sob pena de inabilitação.

6.22. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

esse dispositivo.

6.23. Conforme o art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no Brasil que se destinem à Administração Municipal para fins de licitação. Contudo, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou uma cópia autenticada. 6.24.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.23.1. O Pregoeiro(a) poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta inicial registrada no sistema.

7.2. O acompanhamento da sessão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso haja necessidade durante a sessão, o(a) Pregoeiro(a) informará, por meio do chat do sistema eletrônico, o horário de suspensão e a previsão de retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. O licitante será imediatamente informado do recebimento e do respectivo valor do lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR POR LOTE**, respeitando o horário fixado e as regras de aceitação previstas neste edital.

8.3. Serão aceitos apenas lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema eletrônico.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em caso de coincidência, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. A disputa de lances será realizada nos modos **aberto e fechado**, com apresentação de lances públicos e sucessivos num prazo de 15 (quinze) minutos.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.6.1. Ao término do prazo do item 8.6, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, após transcorrer um **período aleatório** de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Após o encerramento, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os licitantes com ofertas até 10% superiores apresentem um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o término do prazo.

8.6.3. Caso não haja, no mínimo, três ofertas dentro das condições do item 8.6.2, o sistema permitirá que os melhores lances subsequentes, respeitando a ordem de classificação, possam oferecer lances finais e fechados, até o máximo de três participantes.

8.6.4. Após os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os resultados, indicando os arrematantes.

8.6.5. Em seguida, será aberto um prazo de negociação de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a quantidade de itens ou lotes do processo.

8.6.6. Se o vencedor de um item não for uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e houver empate técnico com empresas beneficiadas, o sistema enviará mensagem informando a ordem de classificação para aplicação do critério de desempate.

8.6.7. As empresas dentro do limite de empate terão 5 (cinco) minutos para ofertar novos lances ou declarar desistência, respeitando a ordem de classificação apresentada.

8.6.8. Os licitantes empatados recebem a oportunidade de apresentar um lance único para oferecer um valor diferente. Caso não o façam ou o lance permaneça empatado, serão analisadas as declarações feitas no momento do registro da proposta

8.6.8.1. Assim, se, após a análise das declarações, os licitantes ainda permanecerem empatados, o sistema determinará, por meio de sorteio, o ranking de vencedores entre os que apresentaram o mesmo valor.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível para recepção de lances, retornando o Pregoeiro ao certame assim que possível, sem prejuízo aos atos realizados.

8.7.1. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contrapropostas diretamente ao licitante detentor do menor lance ou decidir pela aceitação do valor ofertado, considerando a razoabilidade e o interesse público.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor e encaminhará o processo para adjudicação e homologação.

9.2. A proposta final será considerada com base no relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. O relatório de vencedores servirá como referência na execução do contrato e em eventual aplicação de sanções à Contratada, se for o caso.

9.4. A oferta deve ser firme e precisa, limitada estritamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou condições que induzam a múltiplos resultados, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, sendo desconsiderada qualquer proposta que não atenda às especificações ou que vincule sua validade à proposta de outro licitante.

9.6. Caso a proposta ou lance de menor valor não seja aceito, ou se a licitante vencedora não cumprir as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, seguindo a ordem de classificação, até identificar uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital.

9.7. Havendo dúvidas quanto às especificações do objeto proposto pela licitante vencedora, o Pregoeiro poderá solicitar uma declaração formal da empresa atestando que o objeto atende integralmente às características indicadas na proposta.

9.7.1. A não apresentação da declaração no prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá resultar na desclassificação do item proposto.

9.8. Para elaboração e aceite da proposta readequada, a licitante vencedora deverá aplicar o desconto ofertado de forma linear, tomando como base a proposta inicial apresentada.

9.8.1. A ausência do ajuste mencionado no item anterior implicará na desclassificação da proposta.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à Secretaria Municipal solicitante para análise técnica.

10.2. Caso o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal opine pela desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, o Pregoeiro analisará o parecer e convocará as empresas subsequentes para nova negociação, respeitando a ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.3. Após o procedimento acima, o Pregoeiro realizará a classificação final, habilitará o vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. O Pregoeiro encaminhará os pedidos e as impugnações à Autoridade Competente, que terá 2 (dois) dias úteis para decidir, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja deferido, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2.1. Quando o deferimento da impugnação ou alteração do edital não impactar na formulação das propostas, poderá, a critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada, de forma motivada, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, logo após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, concedido após a etapa de negociação e habilitação.

12.1.1.1. É responsabilidade exclusiva das licitantes acompanhar o sistema em tempo real e manifestar-se nos prazos definidos. Reclamações posteriores de desconhecimento dos prazos não serão aceitas.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.2. Caso o Pregoeiro aceite a intenção de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso por meio de formulário específico do sistema. Este será disponibilizado a todos os participantes, que terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada resultará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, o licitante que aceitar os termos da licitação sem objeção e apontar falhas ou irregularidades apenas após o julgamento, sendo a comunicação considerada sem efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo em até 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

13. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação observará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.1.1. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.2. A adjudicação e homologação são responsabilidades da Autoridade Competente e somente poderão ocorrer após o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

14. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1. Após a homologação do resultado, a adjudicatária será convocada por meio de Ofício, enviado pela plataforma 1Doc, para assinatura do contrato (minuta constante no Anexo “B”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

14.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício via 1Doc, para o e-mail do preposto indicado (conforme item 6.17.2.1, “e”).

14.1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa da adjudicatária e aceitação pela Autoridade Competente.

14.1.2. Os contratos deverão ser assinados digitalmente pela plataforma 1Doc ou por meio de certificação digital ICP Brasil, conforme Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

14.1.3. Na assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

14.1.4. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

14.2. A Administração poderá, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.3. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua atualização:

14.3.1. Negociar com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para obter melhor preço, mesmo que superior ao da adjudicatária.

14.3.2. Celebrar o contrato com os remanescentes, atendida a ordem classificatória, caso a negociação de melhor preço seja frustrada.

14.4. O prazo para assinatura do contrato será o mesmo indicado no item 14.1.1 para os licitantes convocados nas condições descritas no item 14.2.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o contrato sujeitará a licitante à aplicação de multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além da execução integral da garantia de proposta, quando aplicável, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Para fins de aplicação da penalidade prevista no item 15.1, considera-se como valor total do contrato o montante dos preços finais ofertados pela adjudicatária após a etapa de lances, incluindo o total global, conforme o prazo contratual estabelecido.

15.3. A multa prevista no item 15.1 poderá ser aplicada de forma cumulativa com as demais penalidades dispostas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, que incluem advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

15.4. As notificações para aplicação de penalidades serão enviadas por meio eletrônico, utilizando a plataforma 1Doc ou e-mail indicado pelo preposto da licitante.

15.4.1. Os prazos para manifestação ou defesa contar-se-ão a partir da data de envio do Ofício ou e-mail.

15.4.2. Além da notificação eletrônica, a Administração poderá publicar a notificação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC. Nesses casos, o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá ser alterado por meio de acréscimos ou supressões, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrestrita das condições deste Pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Ao participar deste certame, as licitantes declaram automaticamente:

17.4.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.2. Que atendem aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.3. Que cumprem as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.4. Que as propostas econômicas incluem integralmente os custos relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.5. Que não possuem servidor público do Município de Concórdia em seu quadro societário.

17.4.6. Que examinaram o presente Edital e seus anexos, aceitando suas condições, e que o produto ofertado (marca e modelo) atende integralmente ao descritivo do item no Edital.

17.4.7. Que não celebraram contratos com a Administração que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.8. Que não celebraram contratos com a Administração Pública que desqualifiquem seu enquadramento como ME/EPP, conforme o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando aplicável.

17.4.9. Que obtiveram todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto do certame, sem dúvidas sobre a execução dos serviços ou fornecimento dos bens.

17.5. Informações verbais fornecidas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como base para impugnações.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.6. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

17.7. A participação na licitação implica aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

17.. Todos os horários indicados no Edital seguem o horário oficial de Brasília – DF.

17.9. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.10. Esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos com a Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, telefone/WhatsApp: (049) 3441-2106, ou e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA

b) **Anexo “B”** – MINUTA DE CONTRATO

Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

PAMELA PASIN DAL VESCO SONZA

Secretária Municipal de Cultura



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 - PMC

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O(s) Termo(s) de Referência, parte integrante deste processo, encontra(m)-se disponível(is) para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA E A
EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDILSON MASSOCCO, inscrito no CPF sob nº 730.351.819-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo(a) seu(ua) _____, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente contrato, cuja celebração foi autorizada conforme o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 60/2025 – PMC, regendo-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 7.090, de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das alterações posteriores, atendendo às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a locação, montagem, operação e desmontagem de estrutura completa de palco, sonorização, iluminação e gerador de energia, destinada à realização dos eventos comemorativos da Festa da Imigração Alemã, Aniversário do Município e FENAL, a serem realizados nos dias 25, 27 e 29 de julho de 2025, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

1.2. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, e obrigam as partes em todos os seus termos: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 60/2025 – PMC, seus anexos, e a Proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

PARA O LOTE 1

2.1. A CONTRATADA deverá executar montar e desmontar as estruturas, objeto deste contrato, nos locais conforme segue abaixo:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.1.1. 1 (um) Palco em praticáveis de alumínio, medindo 9x7 metros, com 0,90m de altura e escada de acesso, para os dias 25 e 29 de julho, na Rua Leonel Mosele (Rua Coberta), Centro, Concórdia, SC.

2.1.2. 1 (um) Caminhão Palco medindo 10x8 metros com escada, para o dia 27 de julho, no Parque de Exposições Atílio Francisco Xavier Fontana, Parque de Exposições, Concórdia, SC.

2.1.3. Estruturas metálicas retangulares (box truss) para suporte de equipamentos de som e luz, sendo uma de 8x4m para os dias 25 e 29, e uma de 8x4m com travessa central para o dia 27.

PARA O LOTE 2

2.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço, objeto deste contrato, conforme segue abaixo:

2.1.1. Fornecimento e instalação de 1 (um) gerador de energia de no mínimo 150 KVA em modo stand-by.

2.1.2. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes dias e locais:

2.1.2.1. Dias 25 e 29 de julho de 2025: Rua Leonel Mosele (Rua Coberta), Centro, Concórdia, SC.

2.1.2.2. Dia 27 de julho de 2025: Parque de Exposições Atílio Francisco Xavier Fontana, Parque de Exposições, Concórdia, SC.

PARA O LOTE 3

2.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço de sonorização e iluminação, objeto deste contrato, conforme segue abaixo:

2.1.1. Sonorização:

2.1.1.1. Para os dias 25 e 29 de julho de 2025: Sistema de som contendo no mínimo 8 subgraves, 12 caixas de som tipo line array, 1 mesa de som digital de 32 canais, 5 vias de monitores de chão, 2 microfones sem fio, e kit completo de microfones, cabos e pedestais para banda (incluindo bateria microfonada e amplificadores de baixo e guitarra), na Leonel Mosele (Rua Coberta), Centro, Concórdia, SC.

2.1.1.2. Para o dia 27 de julho de 2025: Sistema de som contendo no mínimo 8 subgraves, 12 caixas de som tipo line array, side fill L&R, 5 vias de monitores de chão, 2 mesas de som digitais de 32 canais, e kit completo de microfones, cabos e pedestais, Parque de Exposições Atílio Francisco Xavier Fontana, Parque de Exposições, Concórdia, SC.

2.1.2. Iluminação:

2.1.2.1. Para os dias 25 e 29 de julho: Sistema de iluminação contendo no mínimo 12 moving



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

beams 200 5R, 12 refletores LED 3W, 4 refletores fresnel cob 100W e 1 máquina de fumaça, na Leonel Mosele (Rua Coberta), Centro, Concórdia, SC.

2.1.2.2. Para o dia 27 de julho: Sistema de iluminação contendo no mínimo 8 moving beams 200 5R, 12 refletores LED 3W, 4 refletores fresnel cob 100W, 1 mesa controladora de luz (Avolites ou similar) e 1 máquina de fumaça. Parque de Exposições Atílio Francisco Xavier Fontana, Parque de Exposições, Concórdia. SC.

2.1.3. A Contratada deverá disponibilizar de 1 (um) técnico de som e 1 (um) operador de luz para todos os dias do evento.

PARA TODOS OS LOTES

2.2. A prestação do serviço, objeto deste contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados e, quando aplicável, pela Comissão de Recebimento de Bens.

2.2.1. Em caso de incompatibilidade ou irregularidade no bem fornecido ou no serviço prestado em relação às condições estabelecidas neste contrato, o objeto será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

2.2.2. Será oportunizado à CONTRATADA o direito de substituição ou correção serviço prestado. A substituição ou correção deverá ser concluída em prazo hábil anterior à data do evento, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência até 31 de agosto de 2025, contados a partir de ____ de _____ de _____, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Preço Total.

4.1.1. Pela prestação dos serviços acima descritos, atribui-se ao presente termo o valor total de R\$ _____ (_____).

4.2. O valor acima inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

4.3. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 167, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.2. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.

5.3. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.5. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

5.6. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e os serviços a serem prestados, bem como assegurar a regularidade de seu cadastro fiscal junto ao Município para a emissão da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia nos termos do art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços de locação de gerador, desde que haja prévia autorização do Município de Concórdia.

7.1.1. A subcontratação dependerá de autorização prévia dos fiscais designados, que deverão avaliar se a empresa subcontratada atende aos requisitos de qualificação técnica exigidos para a execução do objeto.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.1.1.1. A CONTRATADA deverá formalizar o pedido de subcontratação, apresentando toda a documentação da empresa subcontratada, incluindo comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.1.1.1. Após a aprovação da subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar o contrato firmado com a subcontratada.

7.1.2. É responsabilidade da CONTRATADA manter atualizada, durante toda a execução do serviço, a documentação da empresa subcontratada mencionada nos subitens anteriores.

7.2. Independente de haver subcontratação, a CONTRATADA permanece integralmente responsável pela perfeita execução contratual. Cabe à CONTRATADA supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada, respondendo perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais relativas à subcontratação.

7.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na contratação, fiscalização ou gestão do contrato. Também é vedada a subcontratação de pessoas que sejam cônjuges, companheiros, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, desses agentes públicos.

7.4 A subcontratação deverá **obrigatoriamente** ser realizada com Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e o art. 43 do Decreto nº 7.090, de 2021.

7.5. Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados exclusivamente à CONTRATADA pelo Município de Concórdia, conforme estabelecido na Cláusula Sexta. A CONTRATADA será a única responsável pelo pagamento à(s) subcontratada(s) pelos serviços ajustados.

7.6. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, quando aplicável, as GFIP's (Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) relativas aos colaboradores da subcontratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto automaticamente ao término do prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não houver disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade;
- b) Quando a CONTRATANTE entender que o contrato não mais oferece vantagem.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.3. Nas situações previstas no item 8.2, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que a CONTRATADA seja notificada pela CONTRATANTE com, no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência.

8.4 Caso a notificação de que trata o item 8.3 seja feita com menos de 2 (dois) meses de antecedência, a extinção contratual ocorrerá 2 (dois) meses após a data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo fixado, nas seguintes situações:

- a) Por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) De forma amigável, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nessas hipóteses, aplicam-se, também, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social, modificação da finalidade ou mudança na estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato, desde que essas mudanças não restrinjam sua capacidade de concluir as obrigações contratuais.

8.5.2.1. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido pelos seguintes documentos:

8.6.1. Um balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Uma relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

8.6.3. Relação de indenizações e multas aplicáveis.

8.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro. Nesta hipótese, será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro seja formulado durante a vigência do contrato, conforme o art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. O contrato poderá ser extinto se for constatado que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir de **24/06/2025**.

9.2. Após o período de 1 (um) ano, contado da data indicada no item 9.1, e



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pela CONTRATANTE com base no índice **IPCA-IBGE**, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso do período anual.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. Em caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE utilizará a última variação conhecida para cálculo provisório, com posterior liquidação da diferença tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).

9.3.2. O(s) índice(s) definitivo(s) será(ão) obrigatoriamente utilizado(s) nas aferições finais.

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento seja(m) extinto(s) ou indisponível(is), será(ão) adotado(s) o(s) substituto(s) determinado(s) pela legislação em vigor.

9.3.4. Na ausência de previsão legal para substituição do(s) índice(s), as partes deverão, por meio de termo aditivo, eleger um novo índice oficial para reajustamento dos valores remanescentes.

9.3.5. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

10.1.8. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais de todas as esferas, e por seguro que cubra pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar comprovantes de quitação quando solicitados.

10.1.8.1. Responder integralmente por eventuais ações judiciais ou medidas administrativas movidas por seus empregados contra a CONTRATANTE, assumindo total responsabilidade pelas obrigações decorrentes.

10.1.8.2. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

10.1.9. Realizar a seleção, treinamento e habilitação de seu pessoal, garantindo o cumprimento das formalidades previstas nas legislações trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e social.

10.1.10. Afastar imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, qualquer empregado cuja permanência no local de execução dos serviços seja considerada inconveniente.

10.1.11. Responsabilizar-se por qualquer acidente sofrido por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

10.1.12. Manter um representante ou preposto capacitado e idôneo, responsável pela direção e supervisão dos serviços, para representar integralmente a CONTRATADA em todos os seus atos.

10.1.13. Apresentar, quando aplicável, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução devidamente quitada antes do início da execução do objeto contratual.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

10.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

10.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.

10.2.7. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

11.1.1.3 Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- b) Extinção contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 11.1.1.2, 11.1.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do contrato.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.4. As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

11.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

11.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

11.7. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.7.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

11.7.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

11.7.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste contrato, incluindo prorrogação de prazo, ajuste de valor, quantidade, reajustes, reequilíbrios econômicos ou outras modificações, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, nos limites legais admitidos, conforme disciplinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE todas as certidões exigidas para fins de habilitação no momento da celebração do Termo Aditivo mencionado na cláusula 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade pelos atos decorrentes deste contrato será atribuída ao Preposto, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, ocupante do cargo/função de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1. Fica designada como Fiscal Técnico-Administrativo a servidora Edila Gracieli de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação, e-mail edila@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 49 3441-2115.

14.2. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

17.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

17.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

LGPD em todo o território nacional.

17.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

17.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

17.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

17.3.6.3. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais e normas aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas ao cumprimento do presente contrato que não possam ser resolvidas por conciliação, conforme o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, após lido e considerado conforme, é assinado digitalmente, nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, __ de _____ de 2025.

CONTRATADA

EDILSON MASSOCCO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

Parecer 638/2025

De: Izaías S. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 27/06/2025 às 10:00:20

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 - PMC

1. RELATÓRIO

Trata-se processo administrativo -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 - PMC, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estrutura completa de palco, sonorização, iluminação e gerador de energia, destinada à realização dos eventos comemorativos da Festa da Imigração Alemã, Aniversário do Município e FENAL, a serem realizados nos dias 25, 27 e 29 de julho de 2025, conforme detalhado no Anexo "A" deste Edital.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu

acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foi elaborado Termo de Referência que descreve os materiais e os serviços a serem executados, quantidades, forma de entrega, requisitos, dentre outros.

Destaca-se, entretanto, que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.

A pesquisa de preço foi realizada mediante utilização dos parâmetros do artigo 37 do Decreto n. 7.090/23, na medida em que foram juntados: orçamentos e Mapa de Preços.

Quanto à adequação orçamentária, a Administração apresentou reserva de dotação para cobrir a despesa, com a concordância da Secretaria da Fazenda.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, minuta de contrato e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Foi indicado que a contratação em apreço está prevista no PCA do Exercício de 2025.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação. Contudo, a análise legal dos documentos apresentados leva à conclusão de que cumprem os requisitos.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

§1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer. S.M.J.

—
Izaías Martins da Silva
Procurador Municipal OAB/SC 30405



Assinado por 1 pessoa: IZAIAS MARTINS DA SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0D7D-C6F7-7863-FA69> e informe o código 0D7D-C6F7-7863-FA69



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D7D-C6F7-7863-FA69

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IZAIAS MARTINS DA SILVA (CPF 034.XXX.XXX-06) em 27/06/2025 10:00:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/0D7D-C6F7-7863-FA69>

**Proc. Administrativo 1.822/2025**De: **Jaciele Tochetto** Setor: **SEMAD-DICOM-PROC - Processos**Despacho: **8- 1.822/2025**Para: **SEMAD-DICOM-PROC - Processos**Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 - PMC - Locação Palco, Som , Luz e Gerador - Imigração, Fenal e Aniversário**

Concórdia/SC, 27 de Junho de 2025

O processo foi publicado no Portal de Compras Públicas, podendo ser consultado pelo seguinte link:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/SC/Prefeitura-Municipal-de-Concordia-47/PE-60-2025-2025-400751>

Ainda, em atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021, o processo foi divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme comprovante anexo.

Jaciele Tochetto

Analista de Gestão Administrativa

Prefeitura de Concórdia - RUA LEONEL MOSELE, Nº 62, CENTRO - Concórdia/SC • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 27/06/2025 15:15:28 por Jaciele Tochetto - Analista de Gestão Administrativa (matrícula 84808)

1Doc

>

Editais

Edital nº PCE 60/2025

Última atualização 27/06/2025

Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade compradora: 35001 - Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/07/2025 08:15 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/07/2025 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000140/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estrutura completa de palco, sonorização, iluminação e gerador de energia, destinada à realização dos eventos comemorativos da Festa da Imigração Alemã, Aniversário do Município e FENAL, a serem realizados nos dias 25, 27 e 29 de julho de 2025, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 70.863,20

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Sonorização para evento.	1	R\$ 17.700,00
2	Locação de estrutura de palco para evento.	1	R\$ 24.000,00
3	Locação de gerador de energia.	1	R\$ 8.463,20
4	Locação de gerador de energia.	20	R\$ 200,00
5	Locação de estrutura de iluminação para evento	1	R\$ 16.700,00

Exibir: 5

1-5 de 5 itens

Página: 1

< >

< Voltar



COLUNA DO PRATES

LUIZ CARLOS PRATES
redacao@diariodoiguacu.com.br

Onde, quem?

Se alguém, ali na esquina, me parasse para perguntar como defino as cabeças humanas no mundo de hoje, não pensaria duas vezes: canos entupidos. Sem ofensas, sim, as cabeças das pessoas que andam por aí em maioria não passam de canos entupidos com o que há de pior na vida. Nem vou dizer o que penso da minha cabeça... A questão básica é que nos apegamos ao que pouco tem valor ou, pior, ficamos apegados ao que já passou e não volta mais. Claro que é muito difícil deixar algumas das nossas vivências para trás, num forçado “esquecimento”, afinal, quem não sabe que tudo o que mais forçamos esquecer não esquecemos? Esta nossa conversa tem por origem uma releitura que acabo de fazer no livro “Areté – seja a melhor

versão de si mesmo”, livro do americano Brian Johson. Num dos capítulos do livro, ele diz: - “Do trabalho para o amor – transição no fim do dia”. A sugestão é para que você, eu, a mãe Joana ao encerrar o trabalho do dia lá na empresa onde trabalhamos, fechemos a porta do trabalho e nos voltemos para o amor familiar, para onde vamos depois do trabalho. Dois erros, ou possíveis erros, nessa proposta: o primeiro erro é a sugestão de que nos “desconectemos” do trabalho ao sair do trabalho, e o outro possível erro é imaginar que todos temos esse amor familiar nos esperando no fim do expediente... Não concordo com a desconexão de qualquer de nossas ações que tenha um significado importante na vida, como o trabalho. Ademais,

a nossa memória não se “esquece” do que a forçamos esquecer... A boa vivência no trabalho é um energético para dar mais raízes ao amor e ao convívio familiar. Quando saímos do trabalho com um ranço no canto da boca vamos levar esse ranço para dividi-lo com os familiares. Mas entendo o que o autor do livro quis dizer. Ele sabe que a maioria não vê o trabalho como um “casamento” por amor, vê como um vínculo da necessidade financeira, tão somente isso. Nesse caso, seria boa uma desconexão momentânea, mas com futuros e piores resultados, ninguém melhora se desconectando do que precisa. Agora, imaginemos que vida feliz “seria” amar o trabalho e voltar para casa para amar os que nos esperam... Onde? Quem?...

SOCIAIS

Diploma qualquer um pode ter ou... Pode tê-lo estudando ou comprando. Nem me peça nomes e endereços famosos ou de ricos com diplomas comprados, nem me peça... E digo isso para dizer que hoje diplomas valem bem menos que as soft-skills nos ambientes de trabalho. “Soft-skills” são habilidades nos tratos sociais, o que é hoje absolutamente decisivo para o sucesso profissional. Quem não for hábil, educadamente competente nos tratos sociais vai se lascar, nunca será promovido e estará bem perto da demissão.

CASAMENTOS

Falei das “soft-skills” indispensáveis no ambiente de trabalho, certo? Mas essas habilidades não se reduzem ao meio profissional, sem habilidades sociais, outrora chamadas de educação, nenhum casamento vai chegar às Bodas de Papel, nenhum. Habilidades educadas no falar, no divergir, no convívio diário, enfim, são os tijolos da construção de um relacionamento pessoal, coletivo, ou no casamento, onde todas as desavenças começam por “palavras”. Raros, vão sobreviver...

FALTA DIZER

Quando estamos sufocados (levante a mão quem não estiver) por alguma coisa em nossa vida é bom não esquecer que em gavetas fechada não entra barata... Qualquer desabafo no agora poderá se transformar num “afogamento” num breve futuro. Confiar em quem? Nós somos confiáveis para nós mesmos?

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 55/2025 PMC
Aquisição de bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de materiais destinados à sinalização viária, visando atender às necessidades da Diretoria de Trânsito, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 10/07/2025.

Início da Sessão: dia 10/07/2025 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na [home page www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE com a chave: **01B51A842B04787122FF7AD8B2EC27BE12B744BA**

Concórdia, SC, 27 de junho de 2025.

RUDIMAR VITTO
Secretário Municipal de Gestão Urbana

MUNICIPIO DE IRATI/SC
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
Chave e-Sfinge:
6E5E953C7309A3DBA469997E70934297201EBD1F
Processo Licitatório Nº 082/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2025.
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE PEDRAS E CABECEIRAS DE PONTE DE PEQUENO PORTE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME A LEI 14.133/2021.
Apresentação de propostas até: dia 16/07/2025 as 08h30min
Abertura da sessão: dia 16/07/2025 as 09h00min
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati/SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3349-0010/0020 ou pelo site: <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>, E-mail: licitacao@irati.sc.gov.br.
Irati/SC, 27 de junho de 2025.
Odirlei Carlos Bergamaschi - Prefeito

ODIRLEI CARLOS DADOS: 2373759900 2025.06.27 11:29:44 -03'00'

**a Municipal de Palmas**
Velândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103
Palmas – Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025

PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 10/2025

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR

CONTRATADO: CRIOU ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº: 45.392.590/0001-83

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 01/2025 – LEI Nº 14133/21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA E REFORMA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: DE 26 de Junho de 2025 a 26 de Fevereiro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

4.4.90.51.01.04.00.00 - Edifícios Administrativos

Palmas/PR, 27 de Junho de 2025.

PAULO HERCÍLIO DANGUI BANNAKE
Presidente da Câmara Municipal de Palmas/PR

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PRESENCIAL
CREDENCIAMENTO Nº 0024/2025
MUNICÍPIO DE XAXIM

Edital: Credenciamento nº 0024/2025

Fundamento: art. 79, inciso I e II da lei nº 14.133/2021; e no Decreto Municipal nº 491 de 27 de novembro de 2023.

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA credenciamento de pessoas jurídicas, compreendendo laboratórios, para a prestação de serviços de saúde voltados à realização de exames laboratoriais de análises clínicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a preços compatíveis com tabela de referência, visando o atendimento das demandas da população do Município de Xaxim/SC.

Recebimento dos documentos de Inscrição: a partir da data da publicação, 30 de junho de 2025 com vigência de 12 meses.

Local da entrega: Departamento de licitações – Centro Administrativo, Rua Rui Barbosa, nº347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço informado acima, na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br e/ou por e-mail: licitacao@xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 27 de junho de 2025.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica Nº 03/2025

Objeto: Contratação de empresa interessada, para o fornecimento de materiais e de mão de obra, quanto a pavimentação em pedras irregulares em parte da rua Pernambuco, área 527,28m².. Do cadastro da proposta e habilitação: até as 8h do dia 14 de Julho de 2025; da abertura e julgamento das propostas: às 08h01min do dia 14 de Julho de 2025; início da sessão/disputa de lances: após a análise das propostas; plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br O edital em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, nos endereços eletrônicos: www.jupia.sc.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br Maiores informações pelo telefone (49) 3341 0000 – Pregoeiro. Código registro TCE: CEB3AD9F876E7ED679442AC16F4C9BF45A960737

Jupia, 27 de junho de 2025.

Valdelirio Locatelli da Cruz
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 60/2025 PMC
Contratação de serviços

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estrutura completa de palco, sonorização, iluminação e gerador de energia, destinada à realização dos eventos comemorativos da Festa da Imigração Alemã, Aniversário do Município e FENAL, a serem realizados nos dias 25, 27 e 29 de julho de 2025, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 15/07/2025.

Início da Sessão: dia 15/07/2025 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na [home page www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link [Licitações](#). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE: 4A2B37C2CB14BFCB8BD4A4473E62D7B1F6F8DCD7

Concórdia, SC, 27 de junho de 2025.

Pamela Pasin Dal Vesco Sonza
Secretária Municipal de Cultura

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025 – PMC

Publicação Nº 7350413

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 01B51A842B04787122FF7AD8B2EC27BE12B744BA

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025 - PMC

Aquisição de bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de materiais destinados à sinalização viária, visando atender às necessidades da Diretoria de Trânsito, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 10/07/2025.

Início da Sessão: dia 10/07/2025 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registrado no TCE com a chave: 01B51A842B04787122FF7AD8B2EC27BE12B744BA

Concórdia, SC, 27 de junho de 2025.

RUDIMAR VITTO

Secretário Municipal de Gestão Urbana

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 – PMC

Publicação Nº 7350108

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A2B37C2CB14BFCB8BD4A4473E62D7B1F6F8DCD7

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 - PMC

Contratação de serviços

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estrutura completa de palco, sonorização, iluminação e gerador de energia, destinada à realização dos eventos comemorativos da Festa da Imigração Alemã, Aniversário do Município e FENAL, a serem realizados nos dias 25, 27 e 29 de julho de 2025, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 15/07/2025.

Início da Sessão: dia 15/07/2025 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Registrado no TCE: 4A2B37C2CB14BFCB8BD4A4473E62D7B1F6F8DCD7

Concórdia, SC, 27 de junho de 2025.

Pamela Pasin Dal Vesco Souza

Secretária Municipal de Cultura

DECRETO Nº 9.431, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Publicação Nº 7349383

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 9.431, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Averba tempo de contribuição nos assentamentos funcionais da servidora TATIANE CRISTINA ARGENTON.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no § 9º do art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; no art. 35 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações; no art. 96 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846, de 18 de junho de 2019; no Capítulo IX da Portaria nº 1.467, de 2 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência, no Ofício Circular Conjunto nº 18/DIRBEN/DIRAT/INSS, de 28 de março de 2019, e

Proc. Administrativo 6- 1.802/2025

De: Guilherme M. - SECULT-CA

Para: SECULT-CA - Chefia Administrativa

Data: 25/06/2025 às 09:46:54

Setores envolvidos:

SECOM-AI, SEDETI, SECULT, SECULT-CA, SEFAZ, SEFAZ-CCF-REQU-SOL

Sonorização - Imigração Alemã, FENAL e Aniversario

Fica designada como Fiscal *Técnico-Administrativo*, a servidora Edila Gracieli de Souza, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, e-mail edila@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441-2115.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023 e 6.308/2018.

—

Guilherme Arthur Fasolo Marxreiter

Agente Administrativo